



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 807DA-5D1A0-C740C



Decisão Monocrática 00968/2023-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 03315/2023-6, 07871/2018-4, 09037/2010-3

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ERLI DA SILVA CARVALHO

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 3315/2023

JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

INTERESSADA: ERLI DA SILVA CARVALHO

GERTOR DA UG: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 01208/2023-4**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 7871/2018-4, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 139/2018, por meio da qual foi concedido o benefício de pensão à Sra. Erli da Silva Carvalho.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** a senhora **ERLI DA SILVA CARVALHO**, interessada no benefício previdenciário, e o Senhor **JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**, gestor responsável pelo IPVV, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00362/2023-1**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 27 de junho de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913